

4.10 - O candidato convocado deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.11 - A não-observância do disposto no subitem 4.7 e a reprovação na perícia médica, prevista no subitem 4.9, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato considerado pessoa com deficiência, sendo oportunizado o direito de defesa ao candidato, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 - Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que sejam declarados pretos ou pardos nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a três.

5.4 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5 - A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.6 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.7 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.8 - Os candidatos negros convocados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão vagas reservadas que venham a surgir.

5.9 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.10 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.11 - Antes da homologação do resultado final do concurso, o Núcleo de Eventos e Concursos (NEC) designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/MPDG.

5.12 - O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, se classificado no concurso figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se a entrevista realizada pela comissão que trata o subitem 5.11, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos dentro dos critérios estabelecidos pelo IBGE (conforme o Art. 2º, § 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/MPDG), sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como preto ou pardo e sua habilitação a concorrer às vagas reservadas à população negra.

5.13 - O candidato não se enquadrará na condição de negro nos seguintes casos, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/MPDG:

- deixar de comparecer à entrevista, quando convocado;
- recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação;
- a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor ou raça por parte do candidato.

5.14 - O candidato que se enquadre no disposto do subitem 5.13 perderá o direito à vaga reservada ao candidato negro, sendo oportunizado o direito de defesa, para interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

5.15 - Os candidatos que não se enquadrarem nas condições de negro serão eliminados do concurso público, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.16 - O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.17 - A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, solicitada no período entre 10 horas do dia 3 de junho de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 19 de junho de 2019, observado o horário local.

6.2 - O valor da taxa de inscrição é R\$ 100,00 (cem reais).

6.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7 - DAS PROVAS

7.1 - O Concurso constará de provas objetivas, eliminatórias e classificatórias, que serão realizadas na data provável de 28 de julho de 2019, no horário das 9 horas às 13 horas, exclusivamente na Cidade de São Luís / MA.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da homologação dos resultados, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Federal do Maranhão.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público, bem como o Edital na íntegra, nos seguintes locais:

- Núcleo de Eventos e Concursos (NEC) - Campus Universitário do Bacanga, São Luís/MA;
- Página da UFMA na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.ufma.br>.

MARIA ELISA CANTANHEDE LAGO BRAGA BORGES

EDITAL Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 2º, VI, alíneas "i" da Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, bem como da Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, do Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Portaria Interministerial MP DG-MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, publicada no DOU de 31 de agosto de 2017, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, organizado e coordenado pela Comissão designada através da Portaria PRH nº 3/2019, de

27/05/2019, e executado pelo Núcleo de Eventos e Concursos (NEC) da UFMA, visando à contratação por tempo determinado de profissionais, pessoas físicas, para prestação de serviços de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, nos moldes do artigo 2º, inciso VI, alíneas "i", da Lei nº 8.745/93, com o objetivo de atender alunos com surdez que se comunicam através da língua brasileira de sinais.

2. DAS VAGAS, CARGOS E REMUNERAÇÃO

2.1. O presente edital prevê contratação temporária e imediata de 01 (uma) vaga para Tradutor/Intérprete de LIBRAS, podendo ocupar os turnos de trabalho nos períodos manhã, tarde ou noite, inclusive dos sábados, de acordo com as necessidades da Instituição, sendo que essas vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação no resultado final do certame.

2.2. O regime de trabalho dos profissionais contratados por meio deste edital será de 40 horas semanais, cujo vencimento básico mensal é de R\$ 4.180,66 (quatro mil e cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), podendo ainda ser acrescido de auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso aplicável.

2.3. A duração do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período no interesse da administração.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 5% serão providas na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a cinco.

3.4. O candidato declarado com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.6. Em razão da necessidade de tradução da língua falada para LIBRAS, não poderão ser contratadas pessoas com deficiência relativa a problemas de audição (surdez).

3.7. Para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador.

3.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá entregar ao Núcleo de Eventos e Concursos - NEC, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças - CID, dentro do período de inscrição.

3.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência junto ao NEC, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, tudo com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência.

3.10. O candidato convocado deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.11. A não-observância do disposto no subitem 4.8 ou a reprovação na perícia médica, prevista no subitem 4.9, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato portador de deficiência, sendo oportunizado o direito de defesa ao candidato, que poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

3.12. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação para o cargo respectivo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que sejam declarados pretos ou pardos nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a três.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.8. Os candidatos negros convocados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão vagas reservadas que venham a surgir.

4.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.11. Antes da homologação do resultado final do concurso, o Núcleo de Eventos e Concursos (NEC) designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/MPDG.

4.12. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, se classificado no concurso figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se a entrevista realizada pela comissão que trata o subitem 5.11, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos dentro dos critérios estabelecidos pelo IBGE (conforme o Art. 2º, § 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/MPDG), sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como preto ou pardo e sua habilitação a concorrer às vagas reservadas à população negra.

4.13. O candidato não se enquadrará na condição de negro nos seguintes casos, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas/MPDG:

- Deixar de comparecer à entrevista, quando convocado;
- Recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação;
- A comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor ou raça por parte do candidato.

4.14. O candidato que se enquadre no disposto do subitem 5.13 perderá o direito à vaga reservada ao candidato negro, sendo oportunizado o direito de defesa, para interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.



4.15. Os candidatos que não se enquadrarem nas condições de negro serão eliminados do concurso público, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.16. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.17. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, solicitada no período entre 10 horas do dia 03 de junho de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 19 de junho de 2019, observado o horário local.

5.2. A taxa de inscrição neste processo é de R\$ 100,00 devendo o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento que estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, a qual poderá ser impressa pelo candidato até a data limite para pagamento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- 1ª Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório; e
- 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6.2. O local e horário das provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br a partir do dia 19 de julho de 2019.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período.

7.2. A contratação fruto do presente processo seletivo terá validade conforme interesse institucional, podendo ser prorrogada até o limite de 02 (dois) anos (Art. 2º, Inciso VI, Alínea "i" e Art. 4º, Inciso V, Parágrafo Único, Inciso IV da Lei nº 8.745/93, C/C a Portaria Interministerial MP DG-MEC nº 102, de 20 de abril de 2017, publicada no DOU de 26 de abril de 2017).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público, bem como o Edital na íntegra, nos seguintes locais:

- a) Núcleo de Eventos e Concursos (NEC) - Campus Universitário do Bacanga, São Luis/MA;
- b) Página da UFMA na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.ufma.br>.

MARIA ELISA CANTANHEDE LAGO BRAGA BORGES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 23108.032131/2019-71. Objeto: Apoio na gestão administrativa e financeira necessária à consecução do Projeto de Extensão intitulado "III Encontro de Jovens pesquisadores do Centro Oeste e Norte do Brasil - JOPEQ 2019". Favorecida: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (04.845.150/0001-57). Valor: R\$ 49.000,00 [quarenta e nove mil reais]. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa em 21/05/2019, Ana Flávia Silva Conceição/Gerente de Contratos e Convênio. Ratificação em 21/05/2019, Evandro Aparecido Soares da Silva/Reitor em exercício.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 23108.038160/2019-47. Objeto: Apoio na gestão administrativa e financeira necessária à consecução do Projeto de Extensão intitulado, "Congresso sobre Obesidade, Doenças Metabólicas e Exercício Físico". Favorecida: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (04.845.150/0001-57). Valor: R\$ 47.500,00 [quarenta e sete mil e quinhentos reais]. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa em 22/05/2019, Ana Flávia Silva Conceição/Gerente de Contratos e Convênios. Ratificação em 22/05/2019, Evandro Aparecido Soares da Silva/Reitor em exercício da UFMT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 23108.007988/2019-53. Objeto: Apoio na gestão administrativa e financeira necessária à consecução do Projeto de Extensão intitulado, "Inovações Tecnológicas em Agricultura, Produção e Tecnologia de Sementes". Favorecida: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (04.845.150/0001-57). Valor: R\$ 132.984,00 [cento e trinta e dois mil, e novecentos e oitenta e quatro reais]. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa em 22/05/2019, Ana Flávia Silva Conceição/Gerente de Contratos e Convênios. Ratificação em 22/05/2019, Evandro Aparecido Soares da Silva/Reitor em exercício da UFMT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 23108.032081/2019-22. Objeto: Apoio na gestão administrativa e financeira necessária à consecução do Projeto de Extensão intitulado "V Curso de Atendimento Pré-Hospitalar [APH]". Favorecida: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (04.845.150/0001-57). Valor: R\$ 7.500,00 [sete mil e quinhentos reais]. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa em 24/05/2019, Ana Flávia Silva Conceição/Gerente de Contratos e Convênios. Ratificação em 24/05/2019, Myrian Thereza de Moura Serra/Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 16/2019

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso vem divulgar o resultado do certame licitatório nº. 16/2019, ocorrido no dia 13/05/2019, que teve como vencedoras as empresas: 01.088.055/0001-68, pelo valor total de R\$ 13.315,00; 18.641.075/0001-17, pelo valor total de R\$ 7.535,00. Valor global do certame: R\$ 20.850,00. Mais informações disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

BRENO LACERDA ROCHA
Pregoeiro

(SIDEC - 28/05/2019) 154045-15262-2019NE800288

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 20/2019

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso vem divulgar o resultado do certame licitatório nº. 20/2019, ocorrido no dia 22/05/2019, que teve como vencedoras as empresas: 03.362.501/0001-06, pelo valor total de R\$ 186.068,00; 28.955.282/0001-08, pelo valor total de R\$ 17.933,76. Valor global do certame: R\$ 204.001,76. Mais informações disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

BRENO LACERDA ROCHA
Pregoeiro

(SIDEC - 28/05/2019) 154045-15262-2019NE800288

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 154054

Número do Contrato: 109/2016.

Nº Processo: 23104001887201666.

PREGÃO SISPP Nº 31/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 05201042000104. Contratado: NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVIÇOS -EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) alterar a razão social da empresa, passando de MACIEL E GONCALVES LTDA-ME para NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVIÇOS EIRELI; b) alterar a redação do 5.3 da Cláusula Quinta - Das Alterações; c) prorrogar a vigência contratual por mais 6 (seis) meses a contar de 11.05.2019 a 10.11.2019; e d) Reajustar o valor contratado de R\$ 82.163,297 mensais, para R\$ 85.400,53, de acordo com INPC de 3,94% acumulado dos últimos 12 meses (MAR/2018 a FEV/2019). Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 11/05/2019 a 10/11/2019. Valor Total: R\$512.403,18. Fonte: 8100000000 - 2019NE801147 Fonte: 8100000000 - 2019NE801148. Data de Assinatura: 10/05/2019.

(SICON - 28/05/2019) 154054-15269-2019NE800146

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 - UASG 154054

Nº Processo: 23104037946201804. Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de instalação, reforma e manutenção de infraestrutura da rede dados de todas as unidades da UFMS, com fornecimento de materiais, envolvendo redes com cabeamento UTP e com fibra óptica, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Total de Itens Licitados: 276. Edital: 29/05/2019 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária, - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154054-5-00029-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência na descrição do item prevalecerá a contida no edital; Esclarecimentos e impugnações via e-mail: pregao.proadi@ufms.br.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

(SIASGnet - 28/05/2019) 154054-15269-2019NE800146

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio entre a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), e a Universidad de Antioquia (Colombia), nº0837/2019. Objeto: Convênio de intercâmbio de estudantes em atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão. - Vigência: 29/04/2019 - 29/04/2024. Data de Assinatura: 05/12/2018. Assinam: Pela UFOP: Prof.ª Cláudia A. M. Lima (Reitora); pela Universidad de Antioquia: Prof. John J. A. Céspedes (Reitor).

AVISO DE PENALIDADE

PE SRP Nº 81/2018

O Diretor de Orçamento e Finanças da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria nº 740, de 11 de outubro de 2013, com base na Lei 8.666/93 em sua redação atual, considerando: o Processo nº. 23109.000194/2019-59, PE SRP 81/2018, Nota de Empenho nº. 2018NE801490, resolve: aplicar à empresa T&R COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, SERVIÇO POR REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.509.961/0001-45, sanção administrativa de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), com registro no SICAF, em face da sua inadimplência, inexecução do contrato caracterizado nos autos do processo retromencionado.

EDUARDO CURTISS DOS SANTOS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Edital PROAD nº. 39, de 03 de maio de 2019, publicado no DOU de 06 de maio de 2019, Seção 3, p.93 - 100, e retificado no DOU de 20/05/2019, Seção 3, p. 107-108

No tópico 2 do edital, item 3, onde se lê,
Titulação Mínima: (...) e
Doutorado em Ciências Farmacêuticas (com ênfase em Terapêutica, Vacina, Diagnóstico e Prognóstico) ou Ciências da Saúde (com ênfase em Terapêutica, Vacina, Diagnóstico e Prognóstico) ou Ciências Biológicas (com ênfase em Terapêutica, Vacina, Diagnóstico e Prognóstico) ou Análises Clínicas e Toxicológicas
Leia-se:
Titulação Mínima: (...) e
Doutorado em Ciências Farmacêuticas (com ênfase em Terapêutica, Vacina, Diagnóstico e Prognóstico) ou Ciências da Saúde (com ênfase em Terapêutica, Vacina, Diagnóstico e Prognóstico) ou Ciências Biológicas (com ênfase em Terapêutica, Vacina, Diagnóstico e Prognóstico) ou Análises Clínicas e Toxicológicas ou Biotecnologia aplicadas à Farmácia

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154359

Número do Contrato: 7/2017.

Nº Processo: 23100000895201714.

PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 91936005000186. Contratado: S.R. ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência contratual em 12(doze) meses e manutenção do valor mensal do serviço. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 25/05/2019 a 24/05/2020. Data de Assinatura: 20/05/2019.

(SICON - 28/05/2019) 154359-26266-2019NE800128

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154359

Número do Contrato: 23/2017.

Nº Processo: 23100001766201735.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 08571673000103. Contratado: PORTOTEC CONSTRUTORA EIRELI -Objeto: Acréscimo de serviços no valor de R\$ 410.531,10 (quatrocentos e dez mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos); supressão de serviços no valor de R\$ 204.524,98 (duzentos e quatro reais quinhentos e vinte e quatro reais e nventa e oito centavos) e reajuste, pelo índice de INCC de 6,18% no valor de R\$ 12.731,18 (doze mil setecentos e trinta e um reais e deztoito centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor Total: R\$218.737,30. Fonte: 8108000000 - 2019NE800648. Data de Assinatura: 21/05/2019.

(SICON - 28/05/2019) 154359-26266-2019NE800128

